



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**CONTRATO**

1

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022/SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**  
**CONTRATO Nº 145/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV.JK Nº1962, Centro de Floresta do Araguaia-PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.338/0001-81, representado pelo(a) Sr.(a) MAJORRI CERQUEIRA DA S.AQUINO SANTIAGO, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 951.280.422-00, residente no Município de Floresta do Araguaia-PA, e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa: L C A COSTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.308.570/0001-58, estabelecida à avenida 7 de setembro, s/n, centro, Floresta do Araguaia-PA, CEP 68543-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DARA CAMARGO SILVA LEAL, residente na AV. SETE DE SETEMBRO S/Nº, CENTRO, Floresta do Araguaia-PA, CEP 68543-000, portador do(a) CPF 018.673.632-08, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022/SRP, nos termos da Lei nº 10520/00, Decreto nº 10024/2019, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR:**

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias de: Administração e Finanças, Obras e Transportes e Agricultura do Município de Floresta do Araguaia-PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Relação de itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000007	SABÃO EM PÓ 1KG - Marca.: TERNURA	QUILO	650,00	5,990	3.893,50
010314	ARROZ TIPO 01-GRÃOS LONGOS - Marca.: BOM DE GOSTO Embalagem contendo 5kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	857,00	22,950	19.668,15
010317	CORANTE ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Marca.: MARIS Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PACOTE	275,00	3,980	1.094,50
010323	Sardinha ao molho de tomate 250g - Marca.: 88	UNIDADE	615,00	6,570	4.040,55
010329	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE - Marca.: IN NATURA Batata inglesa de 1ª qualidade, tipo inglesa, classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	QUILO	700,00	5,550	3.885,00
010331	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA - Marca.: IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 1	QUILO	377,00	6,290	2.371,33



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

010334	CHUCHU DE PRIMEIRA - Marca.: IN NATURA	QUILO	570,00	5,770	3.288,90
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
010335	INHAME DE PRIMEIRA BRANCO - Marca.: IN NATURA	QUILO	370,00	7,450	2.756,50
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
010338	REPOLHO DE PRIMEIRA - Marca.: IN NATURA	QUILO	640,00	4,100	2.624,00
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
010339	TOMATE DE PRIMEIRA - Marca.: IN NATURA	QUILO	865,00	5,880	5.086,20
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
010340	PIMENTÃO DE PRIMEIRA - Marca.: IN NATURA	QUILO	245,00	9,660	2.366,70
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
010346	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA - Marca.: IN NATURA	QUILO	290,00	2,950	855,50
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
010354	SALSICHA PARA HOT DOG EM CONSERVA - Marca.: MANA	QUILO	870,00	11,490	9.996,30
	Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n°304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
010356	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO - Mar ca.: MARINGA	QUILO	1.640,00	11,940	19.581,60
	FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.				
010453	Creme de leite 300 gr - Marca.: CCGL	UNIDADE	505,00	3,620	1.828,10
010454	Ervilha 200gr - Marca.: QUERO	UNIDADE	445,00	3,360	1.495,20
010456	Farinha de trigo s/ fermento - Marca.: DONA BENTA	QUILO	425,00	5,700	2.422,50
010457	Leite condensado 300 gr - Marca.: PIRACANJUBA	UNIDADE	510,00	6,710	3.422,10
010463	PRESUNTO DE CARNE DE BOI - Marca.: SADIA	QUILO	520,00	24,870	12.932,40
	Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
010476	Flocão de Milho - Marca.: BONOMILHO	QUILO	340,00	2,630	894,20
010490	Borracha para panela de pressão 7 litros - Marca.: M ULTIUSO	UNIDADE	5,00	4,130	20,65
010493	Desodorizador de ar 400 ml - Marca.: GLADE	UNIDADE	265,00	9,460	2.506,90
010495	Espanja para lavar louça emb.c/12un - Marca.: WISH	UNIDADE	97,00	8,690	842,93
010499	Pano de prato 70x50 - Marca.: LIMPOTEX	UNIDADE	57,00	6,670	380,19
010500	Pano para chão 60x40 - Marca.: LIMPOTEX	UNIDADE	145,00	5,720	829,40
010501	Papel filtro p/ café cx 40 un, médio - Marca.: MELIT	UNIDADE	9,00	4,990	44,91
010503	PAPEL TOALHA EM ROLO - Marca.: SNOB	ROLO	100,00	5,670	567,00
	Folha dupla, picotada, dimensões 22,0 x 20,0 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolo +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo +/- 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
010504	Sabão em barra pct. 1 k pct c/ 5 un - Marca.: ECONOM	PACOTE	112,00	9,960	1.115,52
010505	Sabonetes 90g (com óleos aromáticos) - Marca.: YPE	UNIDADE	50,00	1,650	82,50
010514	VASSOURA EM PÉLO - Marca.: FLORENCA	UNIDADE	37,00	11,840	438,08
	cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.				
010515	Vassoura de palha - Marca.: CAIPIRA	UNIDADE	32,00	12,120	387,84
010520	Cesto plástico para lixo telado 10lt - Marca.: PLASM	UNIDADE	55,00	8,640	475,20
010521	Escova de lavar roupa plástica - Marca.: CONDOR	UNIDADE	14,00	4,250	59,50
010522	Escova para sanitário - Marca.: SANIT	UNIDADE	55,00	6,000	330,00
010531	Rastelo com cabo 12 dentes - Marca.: FAMASTIL	UNIDADE	19,00	21,140	401,66



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

010558	Leiteira térmica com apito 1.5 lt - Marca.: EXTRALAR	UNIDADE	4,00	36,890	147,56
010565	AGUA MINERAL 20 LTS - Marca.: SERRA DO PORTO	UNIDADE	975,00	16,790	16.370,25
010567	Colher Escumadeira inox - Marca.: REIS	UNIDADE	2,00	11,600	23,20
010788	DOCE DE LEITE EM TABLETE 400 GRAMAS - Marca.: BOM MI NEIRO	TABLETE	755,00	8,550	6.455,25
010867	GUARDANAPO PACOTE COM 50 UNIDADES FOLHA SIMPLES 33 X 30 CM - Marca.: STARLUX	PACOTE	310,00	2,770	858,70
010997	FLANELA 30X40 - Marca.: COPALIMPA	UNIDADE	65,00	2,300	149,50
011045	BISCOITO DE ÁGUA E SAL - Marca.: LE PETIT Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	1.590,00	5,260	8.363,40
011672	FEIJÃO TIPO 1 PACOTE CONTENDO 01 QUILO - Marca.: KAT U LEGAL	QUILO	1.142,00	8,930	10.198,06
011673	FARINHA DE MANDIOCA DE 1º QUALIDADE PACOTE CONTENDO 1KG - Marca.: DO ZE	QUILO	790,00	8,010	6.327,90
011674	SAL REFINADO PACOTE CONTENDO 1 QUILO - Marca.: SABO RELE	QUILO	147,00	1,840	270,48
011677	AÇUCAR PACOTE CONTENDO 02 QUILOS - Marca.: PEROLA	PACOTE	1.640,00	8,390	13.759,60
011678	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1º QUALIDADE PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS - Marca.: CHOCOLATO Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	480,00	8,410	4.036,80
011679	MACARRÃO PICADO DE 1º QUALIDADE PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS - Marca.: PAULISTA	PACOTE	1.160,00	4,360	5.057,60
011682	BISCOITO DOCE DE 1º QUALIDADE PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS - Marca.: LE PETIT biscoito doce sem recheio; de milho, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega; embalagem filme bopp, pesando 400 gramas	PACOTE	1.590,00	5,720	9.094,80
011684	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS DE CAJU DE 1º QUALIDADE E M GARRAFA DE 500ML - Marca.: PINDORAMA	GARRAFA	1.080,00	5,450	5.886,00
011687	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS DE MARACUJA DE 1º QUALIDADE EM GARRAFA DE 500ML - Marca.: PINDORAMA	GARRAFA	1.070,00	6,160	6.591,20
011691	MARGARINA CREMOSA COM SAL POTE CONTENDO 1 QUILO - Marca.: PRIMOR	POTE	1.000,00	16,660	16.660,00
011693	MILHARINA DE 1º QUALIDADE PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS - Marca.: BONOMILHO	PACOTE	1.390,00	2,720	3.780,80
011695	AÇAFRÃO PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS - Marca.: MARISOL	PACOTE	355,00	2,750	976,25
011698	ABOBORA DE 1º QUALIDADE - Marca.: IN NATURA ABOBORA DE 1º QUALIDADE INTACTA FIRME INSENTA DE SUJIDADES	QUILO	610,00	3,540	2.159,40
011700	CENOURA IN-NATURA DE 1º QUALIDADE - Marca.: IN NATURA	QUILO	730,00	6,790	4.956,70
011704	ALHO SELECIONADO DE 1º QUALIDADE - Marca.: IN NATURA	QUILO	39,00	25,280	985,92
011705	MANDIOCA IN-NATURA DE 1º QUALIDADE PARA CONSUMO - Marca.: IN NATURA	QUILO	415,00	6,990	2.900,85
011706	MAÇÃ IN-NATURA DE 1º QUALIDADE - Marca.: IN NATURA	QUILO	575,00	9,190	5.284,25
011708	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS - Marca.: CCGL	PACOTE	525,00	21,480	11.277,00
011760	CAFÉ TORRADO E MOIDO PACOTE CONTENDO 250 GRAMAS - Marca.: MARATA Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	1.232,00	9,280	11.432,96
011761	CALDO DE GALINHA TABLETE CONTENDO 57 g - Marca.: KNO	PACOTE	655,00	1,330	871,15
011762	EXTRATO TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM CONTE NDO 840 GRAMAS - Marca.: ELEFANTE	LATA	765,00	7,980	6.104,70
011763	FARINHA DE MILHO EMBALADO EM PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS - Marca.: PACHA	PACOTE	470,00	4,360	2.049,20
011764	FERMENTO PARA BOLO PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS - Marca.: DONA BENTA	PACOTE	60,00	3,250	195,00
011766	LEITE DESNATADO EMBALAGEM DE 01 LITRO - Marca.: MARA JOARA	CAIXA	150,00	9,890	1.483,50
011767	MILHO PARA PIPOCA TIPO-1 PACOTE CONTENDO 500G - Marca.: SINHÁ	PACOTE	380,00	3,870	1.470,60
011768	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA CONTENDO 2 QUILOS - Marca.: BONARE Milho verde em conserva, Embalagem com 2 quilos, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	LATA	685,00	22,980	15.741,30
011770	OLEO DE SOJA EMBALAGEM MATERIAL TIPO PLASTICO CONTENDO 900 ML - Marca.: LIZA	LATA	1.687,00	10,080	17.004,96
011771	OVO DE GALINHA DE GRANJA - Marca.: IN NATURA Ovo Tipo extra, classe A, branco	UNIDADE	3.250,00	0,670	2.177,50
011773	PAO DE FORMA ASSADO PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS - Marca.: BIG PÃO	PACOTE	815,00	8,800	7.172,00
011775	PÃO PARA HOT DOG PACOTE CONTENDO 200g - Marca.: BIG PÃO	PACOTE	765,00	8,460	6.471,90
011779	QUEIJO TIPO MUSSARELA DE 1º QUALIDADE - Marca.: PARAISSO	QUILO	465,00	48,540	22.571,10



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Queijo tipo mussarela, Fatiado, embalagem.

011782	REFRIGERANTE DE 1º QUALIDADE EMBALEGEM PETI CONTEND O 02 LITROS - Marca.: ANTARTICA	GARRAFA	2.450,00	8,500	20.825,00
011785	TEMPERO COMPLETO DE 1º QUALIDADE CONTENDO 01 QUILO - Marca.: ARIANE	POTE	170,00	6,890	1.171,30
011788	VINAGRE ACIDO ACETICO COM ACIDEZ DE 4,15% GARRAFA CO NTENDO 750 ML - Marca.: SABORELE	GARRAFA	145,00	3,820	553,90
011790	TEMPERO PARA CARNE TABLETE 60 GRAMAS - Marca.: SAZON	TABLETE	880,00	4,650	4.092,00
011793	FLOCÃO DE ARROZ DE 1º QUALIDADE - Marca.: BONOARROZ	PACOTE	490,00	3,110	1.523,90
	Acondicionado em embalagem polietileno atóxico, resistente podendo ser transparente ou não, com capacidade de 500g, contendo os dados de identificação, procedencia, informações nutricionais, numero de lote, data de fabricação e data de validade de no minimo, 6 meses, a contar da data de entrega.				
011796	LINGUICA TIPO CALABRESA, ESPECIAL, DEFUMADA - Marca.: FRIOSUL	QUILO	845,00	17,740	14.990,30
011805	BETERRABA IN-NATURA DE 1º QUALIDADE ISENTA DE SUJIDA DES - Marca.: IN NATURA	QUILO	640,00	6,280	4.019,20
011806	ALCOOL FRASCO CONTENDO 01 LITRO 96° - Marca.: NOBRE	FRASCO	1.220,00	7,850	9.577,00
011807	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO CONTENDO 500 ML - Marca.: POLITRIZ	FRASCO	955,00	2,990	2.855,45
011808	DETERGENTE LIQUIDO FRASCO CONTENDO 500 ML - Marca.: MINUANO	FRASCO	1.075,00	2,110	2.268,25
011809	LIMPA ALUMINIO FRASCO CONTENDO 500 ML - Marca.: POLI TRIZ	FRASCO	280,00	2,190	613,20
011810	LIMPA CERAMICA FRASCO CONTENDO 01 LITRO - Marca.: A ZULIM	LITRO	225,00	6,880	1.548,00
011811	AGUA SANITARIA ALVEJANTE DE 1º QUALIDADE FRASCO CONT ENDO 1 LITRO - Marca.: POLIBÃO	LITRO	930,00	2,120	1.971,60
011812	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE 1º QUALIDADE FARDO CO NTENDO 16X4 - Marca.: FAMILIA	FARDO	350,00	90,990	31.846,50
011815	RODO PLASTICO 60 CM COM CABO - Marca.: LIMPA MANIA	UNIDADE	39,00	21,390	834,21
011816	RODO PLASTICO 40 CM COM CABO - Marca.: LIMPA MANIA	UNIDADE	39,00	16,280	634,92
011817	COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAMANHO MEDIO COM CABO PLA STIFICADO - Marca.: LDA	UNIDADE	79,00	3,950	312,05
011818	VASSOURA DE NYLON COM CABO - Marca.: LIMPANO	UNIDADE	27,00	9,470	255,69
011819	INSETICIDA MATA MOSQUITO SPLAY 300 ML - Marca.: BAYG	UNIDADE	175,00	9,930	1.737,75
011821	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS - Ma rca.: ISOESTE	UNIDADE	5,00	173,610	868,05
011822	COPO DESCARTAVEL 180 ML - Marca.: COPOBRAS	CAIXA	100,00	81,420	8.142,00
011826	TAMBOR DE PLASTICO COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS - Marca.: PLASMONT	UNIDADE	6,00	49,980	299,88
011827	BACIA DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 35 LITROS - Ma rca.: PLASNEW	UNIDADE	5,00	32,490	162,45
011828	BACIA DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS - Ma rca.: PLASNEW	UNIDADE	5,00	12,090	60,45
011829	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS - Marca .: PLASNEW	UNIDADE	5,00	9,990	49,95
011830	CALDERÃO EM ALUMINIO SIMPLES COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS - Marca.: REIS	UNIDADE	5,00	148,530	742,65
011831	FACA DE COZINHA 8 POLEGADAS CABO EM MADEIRA LAMINA I NTERIÇA - Marca.: STARHOUSE	UNIDADE	7,00	10,880	76,16
011832	JARRA PLASTICA CAPACIDADE PARA 02 LITROS - Marca.: P LASNEW	UNIDADE	9,00	10,440	93,96
011833	PANELA EM ALUMINIO BATIDO COM 02 ALÇAS CAPACIDADE 20 LITROS - Marca.: REIS	UNIDADE	2,00	170,980	341,96
011834	PANELA PRESSÃO CAPACIDADE 7 LITROS - Marca.: PANELUX	UNIDADE	1,00	113,470	113,47
011835	PILÃO PARA TEMPERO EM PLASTICO TAMANHO GRANDE - Ma rca.: Q SABOR	UNIDADE	2,00	19,490	38,98
011836	RALO 04 FACE EM INOX - Marca.: YANGZI	UNIDADE	2,00	11,560	23,12
011837	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ CAPACIDADE 01 LITRO - Ma rca.: TEMOLAR	UNIDADE	8,00	29,990	239,92
011838	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 5 LITROS - Marca.: TEMOLA	UNIDADE	6,00	44,110	264,66
011839	CUSCUZEIRA EM ALIMINIO TAMANHO GRANDE - Marca.: MUL TIUSO	UNIDADE	4,00	57,480	229,92
011840	PANELA PRESSÃO CAPACIDADE 10 LITROS - Marca.: PANELU	UNIDADE	1,00	181,640	181,64
011841	PANELA EM ALUMINIO Nº 20 - Marca.: PANELUX	UNIDADE	1,00	181,880	181,88
011842	PANELA EM ALUMINIO Nº 30 - Marca.: PANELUX	UNIDADE	1,00	175,390	175,39
011845	TABUA DE PLASTICO PARA BATER CARNE TAMANHO GRANDE - Marca.: Q SABOR	UNIDADE	2,00	51,770	103,54
011846	TAMBOR DE PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE 20 LITROS - Marca.: TOP PLAST	UNIDADE	6,00	31,730	190,38
011847	COLHER DESCARTAVEL CAIXA CONTENDO 20 PACOTES COM 50 UNIDADES - Marca.: STRAWPLAST	CAIXA	40,00	61,200	2.448,00
011848	VASILHA PLASTICA COM TAMPA PARA ALIMENTO COM CAPACID ADE PARA 11 LITROS - Marca.: PLASNEW	UNIDADE	6,00	28,110	168,66
011849	PRATO DESCARTAVEL CAIXA CONTENDO 1000 UNIDADES DE 22 CM - Marca.: TERMOBOT	CAIXA	17,00	172,790	2.937,43
011850	PANELA PRESSÃO DE 1º QUALIDADE CAPACIDADE 5 LITROS - Marca.: PANELUX	UNIDADE	1,00	88,610	88,61
011851	PANELA EM ALUMINIO Nº 46 - Marca.: PANELUX	UNIDADE	1,00	332,980	332,98
011852	PENEIRA DE PLASTICO TAMANHO MEDIO - Marca.: SANREMO	UNIDADE	2,00	13,830	27,66
011853	RALO DE PLASTICO PARA VERDURA COM 04 FACES - Marca.: ISQUEIRO A GAS - Marca.: BIC	UNIDADE	3,00	14,130	42,39
011854	JARRA DE PLASTICO CAPACIDADE 01 LITRO - Marca.: PLAS	UNIDADE	16,00	4,320	69,12
011855	CONCHA INOX TAMANHO MEDIO - Marca.: REIS	UNIDADE	17,00	9,790	166,43
011856	ESCORREDOR DE MACARRÃO MATERIAL EM PLASTICO TAMANHO GRANDE - Marca.: STARLUX	UNIDADE	4,00	8,880	35,52
011857	GARFO EM INOX DE MESA - Marca.: MARTINAZZO	UNIDADE	2,00	23,490	46,98
011858	FACA DE MESA INOX 20 CM COM CABO DE PLASTICO - Marca .: MARTINAZZO	UNIDADE	135,00	6,120	826,20
011859		UNIDADE	130,00	5,740	746,20



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

011862	MARMITEX N° 08 - Marca.: BOREDA	CAIXA	30,00	37,640	1.129,20
013209	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G - Marca.: ASSOLAN	PACOTE	530,00	2,300	1.219,00
013210	ESPONJA DUPLA FACE - Marca.: WISH	UNIDADE	315,00	0,700	220,50
013211	SACO PLASTICO PARA COLETAR LIXO CAPACIDADE PARA 30 LITROS - Marca.: LIXOPLAS	PACOTE	6.650,00	2,310	15.361,50
013212	SACO PLASTICO PARA COLETAR LIXO CAPACIDADE PARA 100 LITROS - Marca.: LIXOPLAS	PACOTE	4.730,00	3,420	16.176,60
013213	SACO PLASTICO PARA COLETAR LIXO CAPACIDADE PARA 50 LITROS - Marca.: LIXOPLAS	PACOTE	3.550,00	2,720	9.656,00
013214	SACO PLASTICO PARA COLETAR LIXO CAPACIDADE PARA 15 LITROS - Marca.: LIXOPLAS	PACOTE	6.575,00	3,190	20.974,25
013215	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML - Marca.: POLITRIZ	FRASCO	50,00	5,950	297,50
015101	GENGIBRE INTEIRO PARA CHA - Marca.: IN NATURA	QUILO	190,00	17,660	3.355,40
015103	CANELA EM CASCA - Marca.: MARISOL	PACOTE	355,00	5,000	1.775,00
015124	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ CAPACIDADE 02 LITRO - Marca.: LADIN	UNIDADE	11,00	67,450	741,95
015198	LIMPA VIDRO FRASCO CONTENDO 500 ML - Marca.: VEJA	FRASCO	350,00	3,990	1.396,50
015234	PEDRA SANITARIA - Marca.: POLITRIZ	PACOTE	365,00	1,340	489,10
029021	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46% INPM GEL FRASCO CONTENDO 500G - Marca.: SOL	FRASCO	1.355,00	5,960	8.075,80
029049	JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS - Marca.: NADIR	UNIDADE	2,00	15,740	31,48
029698	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE COM 400 GRAMAS - Marca.: CCG	QUILO	250,00	20,220	5.055,00
050838	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO CONTENDO 2 LITROS - Marca.: POLITRIZ	UNIDADE	825,00	6,480	5.346,00
066274	COLHER DE MESA EM INOX COM CABO DE PLASTICO - Marca.: MARTINAZZO	UNIDADE	100,00	3,790	379,00
066275	PRATO DE VIDRO FUNDO - Marca.: NADIR	UNIDADE	50,00	6,290	314,50
077663	Copo descartável 50 ml pct.c/ 100un - Marca.: COPOBR	CAIXA	80,00	104,720	8.377,60
077664	AGUA MINERAL PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES 500ML - Marca.: SANTA JOANA	PACOTE	2.100,00	14,300	30.030,00
089186	Agua mineral sem gás, contendo 12 unidades c/ 500ml. SACO PLASTICO PARA COLETAR LIXO CAPACIDADE PARA 100 LITROS (A) - Marca.: LIXOPLAS	PACOTE	2.320,00	3,420	7.934,40
089187	(cota reservada exclusivo ME, EPP e Cooperativas) SACO PLASTICO PARA COLETAR LIXO CAPACIDADE PARA 50 LITROS (A) - Marca.: LIXOPLAS	PACOTE	1.800,00	2,720	4.896,00
089188	(cota reservada exclusivo ME, EPP e Cooperativas) SACO PLASTICO PARA COLETAR LIXO CAPACIDADE PARA 15 LITROS (A) - Marca.: LIXOPLAS	PACOTE	2.925,00	3,190	9.330,75
089194	(cota reservada exclusivo ME, EPP e Cooperativas) QUEIJO TIPO MUSSARELA DE 1° QUALIDADE (A) - Marca.: PARAISO	QUILO	100,00	48,540	4.854,00
	Queijo tipo mussarela, Fatiado, embalagem. (cota reservada exclusivo ME, EPP e Cooperativas)				

VALOR GLOBAL R\$ 629.866,69

O valor deste contrato, é de R\$ 629.866,69 (seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

1.3. Para execução do objeto do processo licitatório serão utilizados recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA.

1.4. Considera-se os objetos, para fins do disposto neste edital, todos os itens e acessórios constantes no descritivo (Anexo I e II) do Pregão Eletrônico N° 027/2022/SRP.

1.5. As especificações técnicas mínimas exigidas para os objetos, justifica-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos para, desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais serão utilizadas.

1.6. Os objetos deveram estar em conformidade com as normas e padrões do Código de defesa do consumidor, da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.

1.6.1. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões, serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos objetos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA:**



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

2.1. A CONTRATADA deverá: Quando for o caso, dar toda assistência técnica sem ônus para a administração dentro do prazo da garantia dos objetos adquiridos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

- 3.1. O prazo de vigência do presente instrumento será até 31 de dezembro de 2023, a contar de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 alterações vigentes.
- 3.2. O prazo de entrega dos objetos será de forma imediata, contados a partir do recebimento da nota de empenho (requisição).
- 3.3. O prazo de entrega poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.
- 3.4. O prazo de garantia dos objetos, contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais da mesma, não poderá ser inferior ao declarado na proposta e aceito.
- 3.5. A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA todas as obrigações estabelecidas no edital e seus anexos e no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).
- 3.6. Durante este prazo de garantia, a CONTRATADA se responsabilizar por todos os custos referentes às assistências técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças danificadas por má utilização e operação dos objetos/equipamentos), sem ônus para o CONTRATANTE.
- 3.7. A assistência técnica, a manutenção e a revisão quando for o caso deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.
- 3.8. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.
  - 3.8.1. Caso dos objetos/equipamentos necessite de reparos durante o período de garantia o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.
- 3.9. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e Manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2023 Atividade 1110.201221203.2.074 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 28.772,15, Exercício 2023 Atividade 1103.041221203.2.008 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 109.844,95, Exercício 2023 Atividade 1108.041221203.2.067 Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 53.368,48, Exercício 2023 Atividade 1110.201221203.2.074 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 103.199,85, Exercício 2023 Atividade 1103.041221203.2.008 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 147.749,81, Exercício 2023 Atividade 1108.041221203.2.067 Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 178.043,45, Exercício 2023 Atividade 1103.041221203.2.008 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

2.171,36, Exercício 2023 Atividade 1108.041221203.2.067 Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 6.070,33, Exercício 2023 Atividade 1110.201221203.2.074 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 646,31 .

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

5.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente nº DV 43633-8, Agência: 0804 do Banco nº 748, COOPERATIVO SICREDI S.A.

5.2. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste Contrato após a devida conferência e aceite pelo CONTRATANTE.

5.4. O pagamento não isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

5.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia ou Secretaria Contratante, constando o objeto adquirido no período, com a identificação desse Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a a Prefeitura Municipal para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

5.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

5.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.8. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto adquirido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

5.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO:**

6.1. Os reajustes de preços dos produtos contratados estão sujeitos unicamente nas condições previstas na Lei Federal 8.666/93.

6.2. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

- 7.1.1. Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado por este e/ou no termo de referência;
- 7.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 7.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:
- 7.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 7.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Floresta do Araguaia - PA;
- 7.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 7.2.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.
- 7.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital (Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 8.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.
- 8.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 8.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 8.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.
- 8.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:**

- 9.1. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.
- 9.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.





**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

9.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, por servidor oficialmente designado.

9.3. O objetos, após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, em dia útil, no horário de expediente.

9.4. Alguns produtos, conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo Departamento de Compras do Município e informado à CONTRATADA.

9.5. Dos objetos deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

9.6. O recebimento dos objetos/serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos objetos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

9.7. Os objetos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II, deste edital.

9.8. Os objetos deveram ser entregues devidamente transportados adequadamente.

9.9. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos licitados, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.

9.10. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições do edital e do Contrato.

9.11. Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.12. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos e equipamentos, em vigor (caso houver).

9.13. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.

9.14. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:**

10.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:

10.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

10

10.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

10.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

10.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

10.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato.

10.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

10.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes.

10.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

10.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

10.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

10.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

10.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

10.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

10.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1. ADVERTÊNCIA**

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

**11.2. MULTA**



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

**11.2.1. MULTA MORATÓRIA**

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

**11.2.2. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

**11.3. SUSPENSÃO**

11.3.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Floresta do Araguaia - PA destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

**11.3.2. Por 6 (seis) meses:**

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

**11.3.3. Por 1 (um) ano:**

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

**11.3.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:**

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

**11.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

11.4.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I - Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

11.5. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia - PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

11.6. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

11.7. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. Este termo contratual fica vinculado aos termos constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 027/2022/SRP, concomitante com a proposta da CONTRATADA.

12.2. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.

12.3. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato em concomitância com as previsões inseridas no Edital e/ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

12.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

12.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, 29 de Agosto de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
CNPJ(MF) 01.613.338/0001-81  
CONTRATANTE



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

---

13

**L C A COSTA LTDA**  
CNPJ 14.308.570/0001-58  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_